



D I V I S Ã O D E P A T R I M Õ N I O

DECRETO Nº 3.572/79

Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, à CONSPAMA - Construções e Comércio Ltda., de imóvel de propriedade da Municipalidade.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica a CONSPAMA - Construções e Comércio Ltda., autorizada a usar, a título gratuito e precário, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade da Prefeitura Municipal:

" Uma área de terra com- 4.738,60 m²., situada no Jardim São Gabriel, nesta cidade, com as seguintes divisas e metragens:- pela frente, com a rua Um (1); de um lado com João Resende ou sucessores, onde mede 95,00 m.; e de outro e último lado, com Pedro Akiana ou sucessores, onde mede 95,00 m.; de propriedade da Prefeitura Municipal conforme escritura nº 551/79, matriculada sob nº R-1/7055, da 2ª Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente ".

ARTIGO 2º - A permissionária deverá zelar pela conservação do imóvel, devolvendo-o, quando assim for exigido.

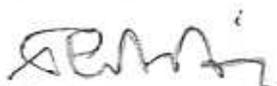


DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

pela Municipalidade, nas mesmas condições em que o recebeu.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 11 (onze) dias do mês de abril de 1.979.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 1.979.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.